



**TERMO ADITIVO Nº 01/2023  
AO TERMO DE CONTRATO Nº 121/2023/SMS-1/CONTRATOS**

**PROCESSO Nº:** 6018.2023/0074781-4

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 1 UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, LOTE 04 – **UBS JARDIM PROGRESSO**.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Alteração da redação da CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CRONOGRAMA, sem impacto financeiro ao ajuste.

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de **2023**, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, Senhor **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, nos termos da competência que lhe foi delegada, doravante designada como **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 06.297.348/0001-79, com sede na Rua Aimberé nº 1068 – conj. 02, Perdizes, São Paulo/SP, por seu representante legal, senhor **JÚLIO CÉSAR DUQUE DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.717.603-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 283.909.748-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em face dos Despachos Autorizatórios SMS/AJ (092403939) do processo em epígrafe, publicado no DOC/SP de 31/10/2023 – pg 41, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº 01/2023, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Fica consignada a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CRONOGRAMA do Termo de Contrato nº 121/2023/SMS-1/CONTRATOS, sem impacto financeiro ao ajuste, conforme nova redação abaixo:

**"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CRONOGRAMA**

- 4.1. **O prazo para execução das obras e serviços será de 18 (dezoito) meses, a contar da data fixada na Ordem de Início, que será expedida pelo Departamento de Engenharia da CONTRATANTE e o prazo de vigência será de 24 meses, contatos a partir da data da assinatura do Contrato.**
- 4.2. *As obras deverão ser iniciadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Ordem de Início.*
- 4.3. *Verificada a necessidade de alteração contratual, quer quantitativa, quer de prorrogação de prazo, que envolva modificação do Cronograma, este deverá ser feito e apresentado à Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias, incidindo a CONTRATADA, no caso do não atendimento desta disposição, na multa estipulada no item 11.1.5 da Cláusula Décima Primeira deste Contrato."*


**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 121/2023/SMS-1/CONTRATOS, no que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinadas.



**LUIZ CARLOS ZAMARCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE  
CONTRATANTE



**JÚLIO CÉSAR DUQUE DA CRUZ**  
DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO  
LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**



Ana Paula Costa  
AGRP  
RF 8293961



Daniilo Nascimento  
RF. 782.843.200